

LEI Nº 111/64 - DE 21 DE SETEMBRO DE 1.964.
ATO Nº 223.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PAGAMENTO
DE 50% AO DIARISTA CRORIDES RODRIGUES
DA SILVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder e pagar ao diarista da Prefeitura Municipal, Sr. - CRORIDES RODRIGUES DA SILVA.
- Art. 2º - A importância a que refere o artigo anterior deverá ser paga na base de 50% (cincoenta por cento), de suas diárias referentes ao período de 1º de Agosto a 30 de Setembro do ano corrente.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 21 DE SETEMBRO DE 1.964

(a) IBER GOMES SÁ.
Prefeito Municipal.